

(五) 社團及醫療機構代表，人數不超過二十名；

(六) 社會人士，人數不超過五名。

四、上款(三)至(六)項所指的代表和人士由社會文化司司長以批示委任。

五、委員會設有秘書處，秘書處人員由社會文化司司長根據需要委任，並訂定其報酬。

六、委員會為實現其宗旨，可透過訂立包工合同的方式聘用人員。

七、第三款(五)項和(六)項所指的委員會成員出席會議時，可根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二百一十五條的規定收取出席費，有關出席費之發放由社會文化司司長批准。

八、委員會的運作費用由衛生局預算承擔。

九、委員會的存續期至二零零四年十二月三十一日。

十、本批示自公佈的翌日起生效。

二零零一年十二月二十一日

行政長官 何厚鏞

5) Até vinte representantes das Associações e estabelecimentos médicos;

6) Até cinco personalidades da sociedade.

4. Os representantes e personalidades referidos nas alíneas 3) a 6) do número anterior são nomeados por despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura.

5. O Conselho dispõe de um Secretariado, constituído por pessoal, conforme as necessidades, designado por despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, cuja remuneração é fixada no mesmo despacho.

6. O Conselho é ainda integrado pelo pessoal que se revele necessário à realização dos seus objectivos, o qual pode ser admitido por contrato de tarefa.

7. Os membros do Conselho referidos nas alíneas 5) e 6) do número 3 têm direito a senhas de presença pelas reuniões efectuadas, nos termos do artigo 215.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, cuja concessão é autorizada por despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura.

8. Os encargos resultantes do funcionamento do Conselho são suportados pelo orçamento dos Serviços de Saúde.

9. O Conselho terá duração até 31 de Dezembro de 2004.

10. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

21 de Dezembro de 2001.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

## 更正

鑑於公佈於二零零一年十一月五日第四十五期《澳門特別行政區公報》第一組內，關於“文化中心廣場及展覽館之圖則”之每年度財政負擔的第 223/2001 號行政長官批示文本有不正確之處，現根據經十月七日第 57/99/M 號法令核准的《行政程序法典》第 135 條之規定，作出更正：

原文為：“.....洗百福.....”

應為：“.....Vicente Manuel da Luz Bravo Ferreira.....”；

原文為：“.....Vicente Bravo Ferreira.....”

應為：“.....Vicente Manuel da Luz Bravo Ferreira.....”。

二零零一年十二月十八日

行政長官 何厚鏞

## Rectificação

Verificando-se uma inexactidão no Despacho do Chefe do Executivo n.º 223/2001, publicado no *Boletim Oficial* da RAEM n.º 45, I Série, de 5 de Novembro, respeitante ao Diploma de Escalonamento do «projecto do Museu e Praça do Centro Cultural», de acordo com o artigo 135.º do CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, de 7 de Outubro, procede-se à sua rectificação. Assim:

Onde se lê: «... 洗百福 ...»

deve ler-se: «...Vicente Manuel da Luz Bravo Ferreira...»;

Onde se lê: «...Vicente Bravo Ferreira...»

deve ler-se: «...Vicente Manuel da Luz Bravo Ferreira...».

18 de Dezembro de 2001.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.